

PORTARIA SAS Nº 145, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço Especializado de Abordagem Social - SEAS, para os municípios de Vitória de Santo Antão e Palmares, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS, no uso das suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o FEAS e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos FMAS;

Considerando a Portaria SAS nº 52, de 18/04/24, que dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários ao Cofinanciamento por meio do sistema de transferência Fundo a Fundo no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 08, de 23/02/24, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua o cofinanciamento do SEAS, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando a Resolução CIB/PE nº 38, de 17/10/24, que pactua a oferta de cofinanciamento para 2 (dois) Municípios: Vitória de Santo Antão e Palmares, que comprovaram a execução dos SEAS;

Considerando a Resolução nº 635, de 28/02/24, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou, a Resolução CIB/PE nº 08, de 28/03/24;

Considerando a Resolução nº 669 de 30/10/24, do CEAS/PE, que aprovou, a Resolução CIB nº 38, de 17/10/24 e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ofertar o cofinanciamento para 2 (dois) municípios do Serviços Especializados de Abordagem Social - SEAS com equipes exclusivas elegíveis para o recebimento do cofinanciamento, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social. Os municípios são: Vitória de Santo Antão e Palmares.

Parágrafo Único. Serão considerados elegíveis os Serviços Especializados de Abordagem Social - SEAS com equipe exclusiva cujos órgãos gestores oficiarem a Secretaria Executiva de Assistência Social informando a existência do serviço e comprovando seu funcionamento bem como a exclusividade da equipe.

Art. 2º. Os municípios relacionados no art. 1º deverão observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º. Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2024, os municípios relacionados no art. 1º deverão apresentar conta corrente específica para o serviço cofinanciado, e em seguida acessar o site do SIGAS, por meio do link: www.sigas.pe.gov.br e executar os seguintes passos:

- I.** Download do Termo de Aceite, imprimir, preencher, coletar assinaturas e digitalizar;
- II.** Enviar os documentos digitalizados pelo link disponibilizado no protocolo digital disponível no Sigas e
- III.** Aguardar o recebimento de um e-mail automático confirmando o envio do documento.

Art. 4º. Os repasses estão condicionados ao envio do Termo de Aceite, devidamente assinado e preenchido, conforme descrito no art. 3º.

Art. 5º. Ficam os municípios, nos termos da PORTARIA SAS nº 52, de 18/04/24, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia digital, entregue junto com os documentos físicos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas
- SAS



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Braga Farias**, em 12/11/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](http://Decreto%20nº%2045.157,%20de%2023%20de%20outubro%20de%202017).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58682520** e o código CRC **3C6E69B6**.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS
SOBRE DROGAS**

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: